

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.548.627/0001-70, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo o Sr. **MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às **09h:00** do dia **09/04/2015** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A abertura da sessão **às 09h:30m** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – IPREARROIO.**

01.1.1 – Especificações do item no Anexo IV, páginas 12 e 13, deste Edital.

1.2 - Condições para a prestação de serviços que são objetos deste Edital:

1.2.1 - As atividades deverão ser desenvolvidas na sede do Contratado que quando previamente solicitado deverá encaminhar um profissional habilitado até a sede do IPREARROIO e independente de solicitação deverá estar no Instituto duas vezes por mês em data a ser agendada. Outrossim a unidade poderá solicitar/consultar por fax, telefone ou e-mail, os quais devem ser respondidos no prazo máximo de 10 dias úteis;

1.2.2 Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pelo contratado, incluindo as despesas com transporte para a locomoção até o local da prestação de serviços e ou sede do IPREARROIO ;

1.2.3 O período para a prestação de serviços será de abril a dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por até 36 meses;

1.2.4 No preço global deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à boa execução dos serviços licitados, com fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributo e tudo mais, não havendo qualquer ônus ao IPREARROIO;

1.2.5 - A proposta de preços e seus anexos deverão ser **digitados**.

### 2 - DOS ELEMENTOS

2.1 - Os elementos e as condições necessárias para o cumprimento do objeto estarão à disposição no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sito à Rua XV de novembro, 26 a partir da data de publicação do edital, no horário das 8h:30m às 11h:30m, e das 13h:30m às 17h:30m.

2.2 - Outras informações e esclarecimentos relativas ao edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx49) 3535-6000.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame empresas ou pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

3.2 - Estar cadastrado junto à Administração até **o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, de acordo com Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia, sem emendas ou rasuras e autenticadas em cartório.

3.3 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

3.4 – **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 - Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **4.1, 4.2, 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.2.1** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.1.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

5.1.1.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.2.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**5.2 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5.3 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel de fax), ficando a critério da comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

5.4 - Todos os documentos devem ser sem emendas ou rasuras, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5 - No caso do comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, somente será aceito o documento condicionando-se que o mesmo venha a ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, durante a fase de julgamento da habilitação.

5.6 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, sendo devolvido o envelope da Proposta intacta aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.7 - Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da lei federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes assinarem o Termo de Renúncia.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA .  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.1.1. No caso de tratar-se de Pessoa Jurídica:**

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i - Declaração de idoneidade;
- j - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;
- k - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.
- l - Certidão expedida por entidade pública ou privada atestando a realização de atividades de consultoria ou assessoria previdenciária, nos moldes do Anexo IV, à Regimes Próprios de Previdência Social.
- m – Comprovante de Inscrição na OAB com cópia da Carteira de Identidade.

**6.1.2. No caso de tratar-se de Pessoa Física:**

- a - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade (autenticados em cartório);
- b - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;
- f - Declaração de que cumpre com o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- g - Certidão expedida por entidade pública ou privada atestando a realização de atividades de consultoria ou assessoria previdenciária, nos moldes do Anexo IV, à Regimes Próprios de Previdência Social.
- h – Comprovante de Inscrição na OAB com cópia da Carteira de Identidade.

6.2 - Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.1 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX).

6.2.2 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.2.3 - Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.3 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02

(dois) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

6.4 - Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da lei federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes apresentarem o Termo de Renúncia assinado (Modelo conforme Anexo VII).

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

e) conter o prazo para a prestação dos serviços;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos.

7.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

7.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**) deste Edital.

7.5 – O prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.9 - Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços da respectiva licitação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 – A prestação de serviços deverá obedecer ao cronograma especificado nos Itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O julgamento das propostas será pelo **Menor Preço Global**

9.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

9.3 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - A desclassificação de um proponente não irá prejudicar o andamento e classificação dos outros proponentes.

9.5 - Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.6 - Após o parecer dado pela comissão de licitação, o processo ficará à disposição do Diretor Executivo do Ipreatorio que fará homologação, caso não haja recurso.

9.7 - Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

## **10 - DA DOTAÇÃO**

10.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015, conforme segue:

315 - 5 . 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

## **11 - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a prestação de serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

11.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento da Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

11.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.1.1, letra a, deste Edital).

11.4 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5 - O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, tendo como indexador o INPC acumulado no período de 12 meses consecutivos, ou outro que o venha a substituir.

11.6 - O reajuste do contrato ocorrerá a cada período de 12 meses.

11.7 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, deverão seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

12.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Ocorrendo à inexecução parcial no presente edital, por parte do CONTRATADO, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

13.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

13.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

13.4 - Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento ao CONTRATADO no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

14.2 - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

14.4 - Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do Fone/fax (0xx49) 3535-6000.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

14.6 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

14.8 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.9 – O Diretor Executivo do Iprearroio, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## 15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.

## 16- ANEXOS

16.1 - São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração (modelo);
- b) ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- c) ANEXO III – Identificação da Empresa;
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato
- g) ANEXO VII – Modelo Termo Renúncia.

Arroio Trinta - SC, 20 de março de 2015.

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**  
Diretor Executivo do IPREARROIO

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 - IPREARROIO

#### PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE  
RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 - IPREARROIO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 - IPREARROIO

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

#### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 - IPREARROIO

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	09	Meses	Contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, destacando os seguintes serviços:  a) Elaboração de pareceres técnicos para concessão de benefícios (aposentadorias e pensões), bem como de outras matérias que envolvam os interesses do IPREARROIO, relacionados a matéria previdenciária;  b) Realização de Auditorias em processos de aposentadorias e pensões;  c) Acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensão no Tribunal de Contas do Estado;  d) Adequação da legislação do IPREARROIO as normas federais vigentes;  e) Normatização dos atos e procedimentos para concessão de benefícios;		

		<p>f) Acompanhamento do censo cadastral-previdenciário;</p> <p>g) promoção de palestras sobre concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo;</p> <p>h) confecção de cartilha sobre concessão de benefícios previdenciários;</p> <p>i) Compromisso de comparecer na sede do Instituto de Previdência duas vezes por mês, para prestar assessoria ao Instituto.</p> <p>OBS.: Valor máximo mensal de R\$ 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais).</p>		
--	--	--	--	--

Local (...), \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 - IPREARROIO**

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e Qualificação  
na Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 – IPREARROIO

#### MINUTA DO CONTRATO (MODELO) (Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015, CONTRATAÇÃO DE .....

Contrato que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.548.627/0001-70, com endereço na Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, o Sr. **MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e ....., com sede na Rua ....., registrada no CNPJ ou CPF sob o nº ..... neste ato representada por seu representante legal Sr(a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2015, TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2015, homologado em ..../...../, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº N° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO**, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

#### CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

**2.2.** O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

**2.3.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.

**2.4.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.5.** No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a contratada.

### **CLÁUSULA III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, a critério das partes, observados os créditos orçamentários.

**3.2.** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

**3.3.** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### **CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios constante do orçamento do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de ARROIO TRINTA - IPREARROIO, pelo elemento:

315 - 5 . 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO**

**5.1.** O contratado se obriga a:

**I** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada a ocorrência de dolo ou má-fé;

**II** - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;

**III** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**IV** - Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;

**V** - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

**VI** - Reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto;

**VII** - Comunicar previamente o CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos;

### **CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

**6.1.** O contratante se obriga a:

**I** - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

**II - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.**

### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1.** As atividades deverão ser desenvolvidas na sede da Contratada e quando solicitado na sede do Contratante, devendo ser disponibilizado profissional qualificado para a execução dos serviços. Outrossim, os serviços poderão ser solicitados por fax, e-mail ou telefone, devendo as consultas serem respondidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pelo licitante, excetuando-se aqui, despesas com transporte para a locomoção até o local da prestação de serviços, que correrá por conta da proponente.

**7.3.** No caso de representação administrativa do IPREARROIO, o profissional deverá se fazer presente, mediante comunicação prévia do Contratante. Nesse caso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta do Contratante, caso o local da representação seja distinto ao da sede da Contratante.

**7.4.** A solicitação para o comparecimento do profissional indicado pelo Contratado deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias.

### **CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor mensal dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente **ao prazo estabelecido na cláusula III**, deste contrato, conforme proposta da contratada no Processo Licitatório nº ....., Pregão Presencial nº 0001/2015, devidamente homologado.

**8.2.** O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, após 12 (doze) meses, tendo como indexador o INPC acumulado no período, ou outro que venha a ser substituído pelo Governo.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte do CONTRATADO, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

- f) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- h) advertência por escrito;
- i) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

§ 2º. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

**10.2.** Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento ao CONTRATADO no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA**

**11.1.** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA III.

**11.2.** Caso haja interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado, através de Aditivo, nos termos da Cláusula III.

#### **CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**12.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº ....., Pregão Presencial nº 0001/2015 - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Videira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**13.2.** E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e conteúdo.

ARROIO TRINTA, .... de ..... de 2015.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO**

**CNPJ 03.548.627/0001-70**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

Diretor Executivo

Contratante

**EMPRESA.....**

**CNPJ .....**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## **ANEXO VII**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015 - IPREARROIO**

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

(Colocar dentro do envelope dos documentos)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços Nº ...../2015, tendo como objeto: ....., por seu representante credenciado para o ato Licitatório perante a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, declara na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

Cidade/ Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal  
e Qualificação na Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa: